



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

DECRETO Nº 190/2025

COXIM/MS, 23 DE ABRIL DE 2025.

“Disciplina a forma de pagamento do incentivo financeiro federal destinado aos servidores que atuam diretamente com a imunização, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação de crianças e adolescentes menores de quinze anos.”

EDILSON MAGRO, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município**,

DECRETA:

Art. 1º Fica disciplinado, na forma deste Decreto, o pagamento do **incentivo financeiro federal** previsto na **Portaria GM/MS nº 6.715, de 2025**, destinado aos **trabalhadores da saúde** designados para atuar na execução da **estratégia de vacinação nas escolas** e nas ações de **atualização da caderneta de vacinação de crianças e adolescentes menores de quinze anos**.

§ 1º Do valor total repassado ao Município a título de incentivo financeiro federal, **70% (setenta por cento)** será destinado ao pagamento dos servidores que atenderem aos critérios estabelecidos na referida Portaria.

§ 2º O valor mencionado no parágrafo anterior será distribuído entre os servidores que cumprirem os requisitos definidos na **Portaria GM/MS nº 6.715/2025**, conforme lista elaborada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

§ 3º Os **30% (trinta por cento)** restantes do valor total repassado ao Município serão utilizados conforme o planejamento da **Secretaria Municipal de Saúde**, observando-se os termos da Portaria GM/MS nº 6.715/2025, e destinados às necessidades relacionadas às **ações de vacinação**, nos moldes da regulamentação vigente.

Art. 2º Farão jus ao referido incentivo os **trabalhadores da saúde** que estiverem formalmente **designados para atuar na imunização** durante o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e das ações de atualização da caderneta de vacinação de crianças e adolescentes menores de quinze anos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Parágrafo único. A **Secretaria Municipal de Saúde** encaminhará ao setor de **Recursos Humanos** a relação dos servidores que farão jus ao recebimento do **incentivo financeiro** de que trata este Decreto.

Art. 3º Não fará jus ao recebimento do incentivo financeiro federal o servidor que **não se enquadrar nos critérios** estabelecidos no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º O repasse do incentivo financeiro será realizado aos **servidores constantes da lista** mencionada no parágrafo único do art. 2º, cabendo à **Secretaria Municipal de Saúde** informar os valores a serem pagos a cada servidor.

Art. 5º As despesas decorrentes do pagamento do **incentivo financeiro federal** previsto neste Decreto correrão por conta de **recursos repassados em caráter excepcional** aos municípios, por meio da **Portaria GM/MS nº 6.715/2025**, com o objetivo de **fortalecer e expandir as ações de imunização**, contribuindo para a **melhoria das coberturas vacinais** no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º O Município ficará **desobrigado do pagamento** do incentivo financeiro federal quando cessarem os efeitos da **Portaria GM/MS nº 6.715/2025**.

Art. 7º O incentivo financeiro federal regulamentado por este Decreto **não será incorporado à remuneração** dos profissionais beneficiados, tampouco **servirá de base para o cálculo de quaisquer vantagens**.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na **data de sua publicação**.

Coxim/MS, 23 de abril de 2025.

EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM-MS